

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2021 - FMEDUCA

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO – "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ALUNOS E
	PROFISSIONAIS LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO
	MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PARA OS EXERCICIOS 2021/2022,"
	CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I
	DESTE EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 12/02/2021 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/02/2021 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar N°. 123/2006 e a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2021 - FMEDUCA

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 22.426/2021 de 01 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às 13h: 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de fevereiro de 2021, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PARA OS EXERCICIOS 2021/2022," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.
- 1.2 Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 1.3 Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
- **1.4** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- **1.5** A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.
- 2 <u>DO OBJETO DE LICITAÇÃO</u> REGISTRO DE PREÇO "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PARA OS EXERCICIOS 2021/2022," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
- **2.1** REGISTRO DE PREÇO Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48° da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- **2.2** O valor máximo para a presente licitação é R\$ 2.002.559,00 (dois milhões dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.

- **3.1** Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/1993.
- **3.2** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- **3.3** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.
- **3.4 -** Para a PROPOSTA 1 (Cota Principal) aos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- **3.5** Para a PROPOSTA 2 (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do parágrafo III do art. 48° da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 3.6 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;
 - II Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;
 - III Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário <u>somente</u> à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - VI A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III:**
 - V Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial; Somente para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).
 - VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, assinado por quem de direito.
- **3.6.1.** A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).
 - 3.6.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em



desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

- **3.6.3.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **3.6.4.** No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- **3.6.5.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.
- 3.6.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregue em separado dos envelopes.

<u>3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

As proponentes deverão apresentar a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

- **3.7.1.** Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
 - a. Proposta 1 cota Principal
 - b. Proposta 2 cota Reservada (ME/EPP/MEI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB

PREGAU PRESENCIAL N° 002/2021 – FWIEDUCA
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
REPRESENTANTE:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
3.7.2. – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – FMEDUCA
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
REPRESENTANTE:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.8. — Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, de acordo com item **3.6.6**, sob pena de desclassificação.



3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- **3.9.1** O Envelope "1" **PROPOSTA N**° 1 **COTA PRINCIPAL** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item n° 4 deste edital e Anexo I.
- **3.9.2** O Envelope "1" **PROPOSTA N° 2 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item n° 4 deste edital e Anexo I.
- **3.9.3** O Envelope "2" HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item n° 5 deste edital.

4. – PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01** (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- **4.1.1.** Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais licitados, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- **4.1.2.** Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.
- **4.1.3.** No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta";
- **4.1.4.** Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
- **4.1.5.** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **4.2.** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
- **4.3.** LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- **4.3.1.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante;
- **4.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- **4.5.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- **4.6.** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.7. REFERENTE ÀS AMOSTRAS:

- **4.7.1** Com a intenção de agilizar o processo licitatório, as 3 (Três) empresas com melhores preços registrados na etapa de lances deverão apresentar em até 10 (Dez) dias após o término da sessão pública, amostras dos uniformes no tamanho 12 para alunos (Jaqueta, Calça masculina, calça legging, Bermuda masculina, Bermuda feminina, Saia- short e camiseta), e tamanho G para professores e funcionários. Juntamente com as amostras deverá ser entregue os laudos solicitados emitidos por Laboratório Credenciados pelo INMETRO.
- **4.7.2** As amostras deverão estar acondicionadas em invólucro contendo em seu exterior a identificação da Licitação e da empresa, em etiqueta contendo: razão social, relação e marca dos itens entregues, número do pregão, e em duas vias em papel timbrado da empresa, a listagem contendo: a descrição completa de cada um dos itens, quantidade enviada, marca, fabricante e laudo técnico.
- **4.7.3** As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.
- **4.7.4** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.1.
- **4.7.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação quando da entrega dos materiais.
- **4.7.6** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.
- **4.7.7** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguintes.
- **4.8** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 – HABILITAÇÃO

- **5.1** A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE** Nº 02 (**HABILITAÇÃO**), em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "online" pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.2 Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;
- **5.3** Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;



- **5.4** Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **5.5** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI Alvará de Funcionamento e Localização vigente.

Observação quanto ao subitem VI: Caso o Alvará seja renovável, a licitante deverá apresentar junto ao documento vencido, o comprovante de pagamento e documento legal que comprove a regularidade da licitante junto ao órgão público.

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- II Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- II Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (https://certeproc1g.tjsc.jus.br).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, I.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos materiais previsto no Termo de Referência, da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de



direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

Obs.: As Licitantes poderão apresentar tantos quantos Atestados forem necessários para comprovação do percentual exigido no subitem I do item 5.5.4.

5.5.5 – DECLARAÇÕES:

- I Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- II Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

- 5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.
- **5.6.2** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.
- **5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.
- **5.6.5** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;
- **5.6.6** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- **5.6.7** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

and the second s

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.6.8** Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);
- **5.6.9** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II):
- **5.6.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);
- **5.6.11** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2°).
- **5.7** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.
- **5.8** Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior (5.6.6 ao 5.6.8) para o LOTE 2, referenciado no Anexo I deste Edital, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

6 – <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO</u>

- **6.1** O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:
- **6.1.1** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.
- **6.1.2** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **6.1.3** Abrir-se-ão os envelopes N°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.
- **6.1.3.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **6.1.4** Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.
- 6.1.4.1 Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em "CD", cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível no endereço eletrônico: (www.bombinhas.sc.gov.br/licitações/pregão), apresentar a (s) marca (s), preço(s) unitário (s), em conformidade com a amostra que a licitante deverá apresentar se, solicitado, conforme os itens do anexo I, e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no subitem 4.2 do edital.

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:- endereço: http://download.betha.com.br;

- clique no link: "Compras-Autocotação.";
- cadastre um "usuário" e "senha", após criado usuário e senha, clique em "ENTRAR";



- clique no link <u>"2.0.07 15/12/2012 16:29"</u> ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link "Completo Auto Cotação" para baixar o aplicativo e o instale.
- 6.1.4.2 Havendo divergência na proposta eletrônica prevalecerá a proposta escrita e assinada.
- **6.1.5** O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada Lote** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **6.1.6** Será desclassificada a proponente que:
 - deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
- **6.1.7** Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- **6.1.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.
 - **6.1.8.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.
 - **6.1.8.2** Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.
- **6.1.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.1.10** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.1.11 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.1.12** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.1.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.1.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.1.15** Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.
- **6.1.15.1.** Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;
- **6.1.15.2.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- **6.1.15.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a



apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

- **6.1.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **6.1.17** Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.1.17.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada. (Parágrafo III, art. 8° da Lei 6.204/2007).
- **6.1.18** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.
- **6.2** A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **6.3** Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- **6.4** Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

- **6.5.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao lote 2, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.
- **6.5.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente por lote, (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:
- 6.5.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere a referido LOTE, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

- 7.1 Abrir-se-ão os envelopes N°. 02 "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.
- 7.2 Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5



- e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**
- **7.3** Será julgada inabilitada a proponente que:
 - 7.3.1 deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
 - **7.3.2** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – <u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES</u>

- **8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
- **8.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- **8.4** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- **8.5** Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:
 - **8.5.1** Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;
 - **8.5.2** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- **8.6** Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.
- **8.7** É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 – <u>HOMOLOGAÇÃO</u>

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.
10.2 – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



- **10.2.1** O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 10.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- **10.4** A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **11.2** Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
- 11.3 É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 – CONVOCAÇÃO

- **12.1** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- **12.1.1** Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
- **12.2** As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- **12.3** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- **12.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



12.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 - CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **13.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **13.1.1** Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **14.1** A pedido, quando:
 - **14.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - **14.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 14.2 Por iniciativa da Administração, quando:
 - **14.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **14.2.2** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 14.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 14.3 por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - **14.3.1** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos;
 - **14.3.2** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **14.3.3** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes:
- **14.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

15.1 – Automaticamente:



- 15.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 15.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 15.2 pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

- **16.1** Lei Municipal N°. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal N°. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- **16.2** Capítulo IV Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei N°. 8.666/93 e alterações.
- **16.3** Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
- **16.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- **16.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **17.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.
- **17.7** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 17.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.9** A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
- **17.12** Fazem parte integrante deste Edital:
- **Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II Modelo do Documento de Credenciamento:
- Anexo III Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Bombinhas, 04 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL

N° 002/2021 – FMEDUCA

1 – <u>DO OBJETO</u> – REGISTRO DE PREÇO – "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PARA OS EXERCICIOS 2021/2022," conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL; MATERIAL REFERENTE AO LOTE Nº 01 TOTAL LOTE Nº 01 – COTA PRINCIPAL: R\$ 1.922.291.00

_		101	AL LUIE N°	01 – COTA PRINCIPAL: R\$ 1.922.291,00
Lote: 1	1			
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
2	5.500,00	UN	24,15	BERMUDA MASCULINA - ALUNO: Descrição Bermuda Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 314g/m². Nas laterais deverá conter dois galões sobrepostos em meia malha PV (67% poliéster 33% Viscose), sendo o primeiro na cor verde pantone 18-6024 TPX e o segundo na cor vermelho pantone 19-1663 TPX (conforme layout), medindo 1cm de largura cada e com espaçamento entre os dois de 0,8cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.
3	4.800,00	UN	48,57	CALÇA LEGGING FEMININA - ALUNO:Descrição Calça Legging: Na cor marinho padronizado, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 360g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas a 2 cm da costura lateral. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.
4	5.000,00	UN	42,70	CALÇA MASCULINA - ALUNO: Descrição Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 314g/m². Nas laterais deverá conter dois galões sobrepostos em meia malha PV (67% poliéster 33% Viscose), sendo o primeiro na cor verde pantone 18-6024 TPX e o segundo na cor vermelho pantone 19-1663 TPX (conforme layout), medindo 1cm de largura cada e com espaçamento entre os dois



5	18.000,00	UN	20,65	de 0,8cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG. CAMISETA ALUNO: Descrição Camiseta: Com corpo branco, em meia malha PAECO composto de 41,25% poliéster Eco (Pet), 50% algodão e 8,75% de Viscose, gramatura mínima de 170g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho padronizado, 98% Algodão 2% elastano, com largura de 2 cm. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado),
				símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas (conforme desenho) na cor vermelha na mesma tonalidade da gola. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.
7	8.800,00	UN	88,20	JAQUETA ESCOLAR - ALUNO: Descrição Jaqueta estilo Varsity Jacket: Na cor marinho padronizado, confeccionada em moletom PA (50% Poliéster 50% Algodão Penteado) felpado, com gramatura mínima de 330g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos, barra e gola em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 5,5cm, começando da ponta para o meio, sendo: 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; 2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha pantone 19-1663 TPX; 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul turquesa pantone 18-4330 TPX; 1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4024 TPX; Fechamento frontal através de botões de pressão niquelados personalizados com a palavra "BOMBINHAS" conforme desenho. Sendo dois botões na parte da barra e os demais distribuídos uniformemente nas seguintes quantidades: Tamanhos 02 ao 04 com dois botões na barra e três distribuídos uniformemente acima Tamanhos 06 ao 12 com dois botões na barra e quatro distribuídos uniformemente acima Tamanhos 14 ao M com dois botões na barra e cinco distribuídos uniformemente acima Tamanhos 14 ao M com dois botões na barra e cinco distribuídos uniformemente acima Tamanhos G ao EXG com dois botões na barra e seis distribuídos uniformemente acima. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá ser feito um aplique da letra "B" com fundo em helanca escolar vermelha, fixada com camadas de contornos bordados de 0,3cm cada (conforme desenho). Sendo a sequência de cores de dentro para fora: 0,3cm de verde pantone 18-6024 TPX; 0,3cm de vermelha pantone 19-1663 TPX; 0,3cm de azul turquesa pantone 18-4330 TPX; Na manga direita deve ser bordado a logomarca da Prefeitura Municipal de Bombinhas na cor branca. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.
8	4.850,00	UN	40,20	SAIA SHORT- ALUNO: Descrição Saia-short rodada: Na cor marinho padronizado, confeccionada em suplex (92% Poliamida e 8% elastano), com gramatura mínima de 260g/m². Saia do tipo rodada com duas costuras laterais. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, junção das saias e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. As barras do short e da saia deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser aplicado internamente no cós. Na parte traseira do short deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal da saia na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.



1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

PROPOSTA N° 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI: MATERIAL REFERENTE AO LOTE N° 02 TOTAL LOTE N° 02 – COTA RESERVADA: R\$ 80.268,00

Lote: 2				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1.500,00	UN	40,60	BERMUDA CICLISTA FEMININA - ALUNO: Descrição Bermuda Ciclista: Na cor marinho padronizado, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 360g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas a 2 cm da costura lateral. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.
6	720,00	UN	26,90	CAMISETA FUNCIONÁRIOS: Descrição Camiseta: Com corpo branco, em meia malha PAECO composto de 41,25% poliéster Eco (Pet), 50% algodão e 8,75% de Viscose, gramatura mínima de 170g/m². A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha pantone 19-1663 TPX; 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-4330 TPX; 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; 2,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha pantone 19-1663 TPX; com 3 escritas da palavra BOMBINHAS com 1cm de altura distribuídos gradativamente de acordo com os tamanhos solicitados. Punhos confeccionados em máquina retilínea, com largura (acabada) de 2,5 cm, começando da ponta do punho para a manga, sendo: 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha pantone 19-1663 TPX; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul turquesa pantone 18-4330 TPX; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; 1,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX; 1,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 19-1663 TPX. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas (conforme desenho) na cor vermelha na mesma tonalidade da gola A grade será distribuída entre os tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.

1.3. PLANILHAS, LAUDOS E DESENHOS, REFERENTE AOS ITENS DOS LOTES 01 E 02:

As peças devem ser embaladas por kits em saco plástico transparente contendo uma etiqueta de identificação da escola, tamanho e composição do kit, fixada no lado externo, acondicionadas em caixas de papelão devidamente identificadas.

Exemplo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS - SC ESCOLA: MANOEL EDUARDO MAFRA KIT UNIFORME MASCULINO - TAM 12

- 01 JAQUETA MOLETOM

- 02 CAMISETAS M.C

- 01 CALÇA HELANCA - 01 BERMUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS - SC ESCOLA: MANOEL EDUARDO MAFRA

KIT UNIFORME FEMININO - TAM 12

- 01 JAQUETA MOLETOM

- 02 CAMISETAS M.C

- 01 CALÇA LEGGING

- 01 SAIA/BERMUDA



Obs.: Com a intenção de agilizar o processo licitatório, as 3 (Três) empresas com melhores preços registrados na etapa de lances deverão apresentar em até 10 (Dez) dias após o término da sessão pública, amostras dos uniformes no tamanho 12 para alunos (Jaqueta, Calça masculina, calça legging, Bermuda masculina, Bermuda feminina, Saia- short e camiseta), e tamanho G para professores e funcionários. Juntamente com as amostras deverá ser entregue os laudos solicitados emitidos por Laboratório Credenciados pelo INMETRO.

Lote 2 – Item 1: Camiseta Funcionários

Descrição Camiseta: Com corpo branco, em meia malha PAECO composto de 41,25% poliéster Eco (Pet), 50% algodão e 8,75% de Viscose, gramatura de 170g/m². A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo:

- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha pantone 19-1663 TPX;
- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul turquesa pantone 18-4330 TPX;
- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX;
- 2,1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha pantone 19-1663 TPX; com 3 escritas da palavra BOMBINHAS com 1cm de altura distribuídos gradativamente de acordo com os tamanhos solicitados.

BOMBINHAS

BOMBINHAS

BOMBINHAS

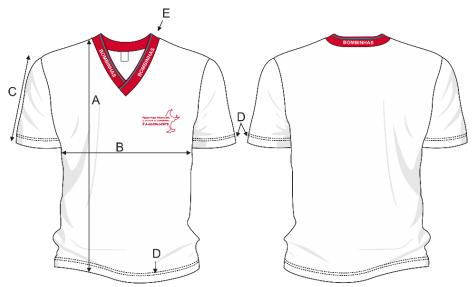


Bainha das mangas e corpo com 2cm de largura feitas em máquina cobertura de duas agulhas. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas (conforme desenho) na cor vermelha na mesma tonalidade da gola.



A grade será distribuída entre os tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e XXGG. Conforme tabela de medidas abaixo:





Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):

		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XXGG
A	Comprimento total	68	70	72	74	76	78	80	82
В	Largura peito	48	51	54	57	60	63	65	67
C	Comprimento manga	21	22	23	24	25	26	27	28
D	Bainha	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
E	Gola	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0

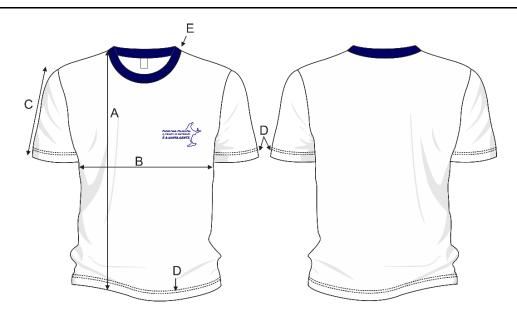
Lote 1 – Camisetas Alunos

Descrição Camiseta: Com corpo branco, em meia malha PAECO composto de 41,25% poliéster Eco (Pet), 50% algodão e 8,75% de Viscose, gramatura de 170g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho padronizado, 97% Poliéster 3% elastano, com largura de 2 cm. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. A peça deve conter um reforço de ombro a ombro da mesma malha do corpo, aplicado em máquina type com 1 cm de largura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido (informando se tratar de um produto contendo material reciclado), símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas (conforme desenho) na cor marinho na mesma tonalidade da gola.



A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Conforme tabela de medidas abaixo:





Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):

			` _													
		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Comprimento total	45	47	49	52	55	58	61	64	67	70	72	74	76	78	80
В	Largura peito	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	65
C	Comprimento manga	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Laudos: Malha principal da Camiseta Funcionários/Alunos

Apresentar Etiqueta: do Fornecedor do Fio Pet

Composição: 41,25%, poliéster Eco (Pet) e 50% algodão e 8,75% de Viscose - Norma 20/13 e

20A/14 DA AATCC (variação de 3%)

Gramatura: 170g/m² - Norma NBR 10591/08 (variação de 5%)

Espessura: Mínima de 0,48mm – Norma NBR 13371/05

Variação dimensional: Máximo 4% para comprimento e 3% para largura – Norma ABNT NBR

10320/88

Lote 1/Lote 2 – Item 3: Bermuda Masculina - Alunos

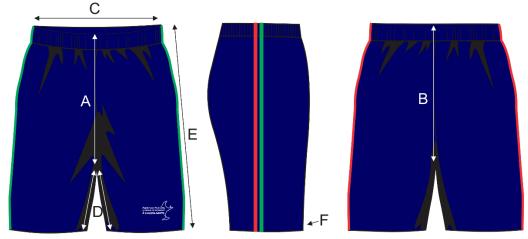
Descrição Bermuda Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura de 300g/m². Nas laterais deverá conter dois galões sobrepostos em meia malha PV (67% poliéster 33% Viscose), sendo o primeiro na cor verde pantone 18-6024 TPX e o segundo na cor vermelho pantone 19-1663 TPX (conforme layout), medindo 1cm de largura cada e com espaçamento entre os dois de 0,8cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas (conforme desenho).





- 8,0cm de largura e altura proporcional para os tamanhos 00 ao 16.
- 10cm de largura e altura proporcional para os tamanhos PP ao XXGG.

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:



Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E e 0,5cm para medida F):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Gancho frente	18	19	20	21	22	23	24	25	26	29	30	32	34	36	38
В	Gancho costas	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	35	37	39	41
C	Cintura	22	23	24	26	27	28	29	31	32	34	35	36	38	39	40
D	Entrepernas	12	14	16	18	19	20	21	22	23	24	25	27	29	31	32
E	Comprimento	29	32	35	38	41	43	45	47	49	51	54	58	62	66	68
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

Lote 1 - Calça Masculina - Alunos

Descrição Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura de 300g/m². Nas laterais deverá conter dois galões sobrepostos em meia malha PV (67% poliéster 33% Viscose), sendo o primeiro na cor verde pantone 18-6024 TPX e o segundo na cor vermelho pantone 19-1663 TPX (conforme layout), medindo 1cm de largura cada e com espaçamento entre os dois de 0,8cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas (conforme desenho).

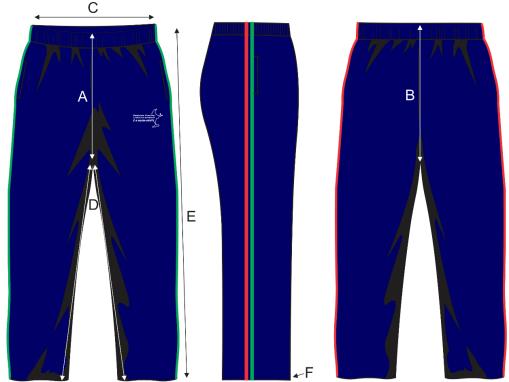




8,0cm de largura e altura proporcional para os tamanhos 00 ao 16.

10cm de largura e altura proporcional para os tamanhos PP ao XXGG.

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:



Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E e 0,5cm para medida F):

	I I oddie dedied		, (, 002 200 3	ao ao		para as medicas 11/2/ 0/2/2 0 0/2 cm para medica 1 /0										
		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG	
A	Gancho frente	20	21	22	23	24	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36	
В	Gancho costas	23	24	25	26	27	28	29	30	31	36	37	38	39	40	41	
C	Cintura	22	23	24	26	27	28	29	31	32	34	35	36	38	39	40	
D	Entrepernas	38	42	46	52	58	63	66	69	72	75	78	80	81	83	85	
E	Comprimento	57	62	67	74	81	87	91	95	99	103	107	110	112	114	116	
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	

Laudos do Tecido Principal da Calça e Bermuda Masculina:

Composição: 81% Poliéster, 19% Algodão; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC. (Variação de 3%)

Gramatura: 300g/m² - Norma NBR 10591/08 (Variação de 5%)

Variação dimensional: Máximo 3% para comprimento e 4% para largura – NBR 10320/88

Cor – Calculo da Diferença de Cor Aceitável: Norma 173/09 da AATCC – Iluminante D65 – 10°

Equação: CIELAB



Padrão de cor da helanca:

L* = 20,25

a* = 1.59

b* = -12,73

D < 1.50

Solidez de Cor a Lavagem Domestica: Norma NBR ISO 105 C06/10 A1S

Migração Poliéster = 4 Migração do Algodão = 4 Alteração = 4

Solidez de Cor a Ação do Ferro de Passar a Quente 150°C: Norma ABNT NBR 10188/2017

Seco

Migração Algodão = 4 Alteração = 4

Úmido

Migração Algodão = 4 Alteração = 4

Molhado

Migração Algodão = 3 Alteração = 3

Solidez de Cor ao Suor: Norma ABNT NBR ISO 105 E04/14

Ácido

Migração Poliéster = 4 Migração Algodão = 4 Alteração = 4

Alcalino

Migração Poliéster = 4 Migração Algodão = 4 Alteração = 4

Lote 1 – Calça Legging Feminina- Alunos

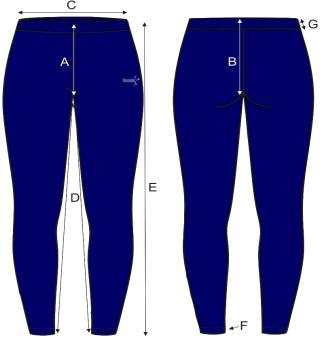
Descrição Calça Legging: Na cor marinho padronizado, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura de 360g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas (conforme desenho) a 2 cm da costura lateral. Internamente ao bordado deve ser aplicado uma proteção através de prensa térmica, para evitar qualquer desconforto ocasionado pelo contato do fundo do bordado (linhas) com a pele da aluna.





6,0cm de largura para todos os tamanhos

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:



Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E/G e 0,5cm para medida F):

	Troduto acabado em em (variação de tem para as medidas A/B/C/B/E/O e 0,5cm para medida F).															
		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Gancho frente com cós	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
В	Gancho costas com cós	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
C	Cintura	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
D	Entrepernas	27	31	36	41	47	53	59	66	73	75	76	77	78	79	80
E	Comprimento com o cós	36	38	44	50	57	63	70	78	86	88	90	92	94	96	97
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
G	Largura Cós	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0

Lote 2 – Bermuda Ciclista Feminina - Alunos

Descrição Bermuda Ciclista: Na cor marinho padronizado, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura de 360g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá ser bordado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas (conforme desenho) a 2 cm da costura lateral. Internamente ao bordado

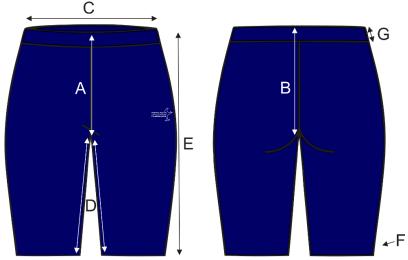


deve ser aplicado uma proteção através de prensa térmica, para evitar qualquer desconforto ocasionado pelo contato do fundo do bordado (linhas) com a pele da aluna.



6,0cm de largura para todos os tamanhos

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:



Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E/G e 0,5cm para medida F):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
\vdash							1									
A	Gancho frente	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
В	Gancho costas	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
C	Cintura	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
D	Entrepernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	Comprimento	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
G	Largura Cós	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0

Laudos do Tecido da Bermuda Ciclista Feminina e Calça Legging Feminina:

Composição: 90% Poliamida 10% Elastano; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC. (Variação de 3%)

Gramatura: 360g/m² - Norma NBR 10591/08 (Variação de 5%)

Estrutura NBR 13462/95 (Tipo Suplex)

Cor – Calculo da Diferença de Cor Aceitável: Norma 173/09 da AATCC – Iluminante D65 – 10°

Equação: CIELAB

Padrão de cor do suplex:

L* = 20,43

a* = 2,59

b* = -12,36

D < 1.50



Solidez de Cor a Lavagem Domestica: Norma NBR ISO 105 C06/10 A1S

Migração Poliamida = 3

Migração do Algodão = 3

Alteração = 3

Lote 1: Saia-short - Alunos

Descrição Saia-short rodada: Na cor marinho padronizado, confeccionada em suplex (92% Poliamida e 8% elastano), com gramatura de 275g/m². Saia do tipo rodada com duas costuras laterais. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, junção das saias e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras do short e da saia deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 4cm deverá ser aplicado internamente no cós. Na parte traseira do short deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal da saia na altura da coxa da perna esquerda deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Bombinhas (conforme desenho).

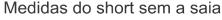


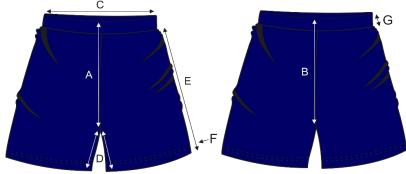
8,0cm de largura e altura proporcional para os tamanhos 00 ao 16.

10cm de largura e altura proporcional para os tamanhos PP ao XXGG.

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:









Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E/H e 0,5cm para medida F e G):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Gancho frente	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
В	Gancho costas	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
C	Cintura	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
D	Entrepernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
E	Comprimento	23	24	25	26	27	28	30	31	32	34	36	38	40	42	44
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
G	Largura Cós	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
Н	Comprimento da saia	19	20	21	22	23	24	26	27	28	30	32	34	36	38	40

Laudos do tecido da saia-short feminina:

Composição: 92% Poliamida 08% Elastano; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC. (Variação de 3%)

Gramatura: 275g/m² - Norma NBR 10591/08 (Variação de 5%)

Cor – Calculo da Diferença de Cor Aceitável: Norma 173/09 da AATCC – Iluminante D65 – 10°

Equação: CIELAB

Padrão de cor do suplex:

L* = 21,33

a* = 1.81

b* = -11.87

D < 1.50

Solidez de Cor a Lavagem Domestica: Norma NBR ISO 105 C06/10 A1S

Migração Poliamida = 4

Migração do Algodão = 4

Alteração = 4

Solidez de Cor ao Suor: Norma ABNT NBR ISO 105 E04/14

Ácido

Migração Poliéster = 4 Migração Algodão = 4 Alteração = 4

Alcalino

Migração Poliéster = 3 Migração Algodão = 3 Alteração = 3

Lote 1 - Jaqueta escolar - Alunos

Descrição Jaqueta estilo Varsity Jacket: Na cor marinho padronizado, confeccionada em moletom PA (52% Poliéster 48% Algodão Penteado) felpado, com gramatura mínima de 335g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e



fio na cor marinho. Punhos, barra e gola em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 5,5cm, começando da ponta para o meio, sendo:

1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde pantone 18-6024 TPX;

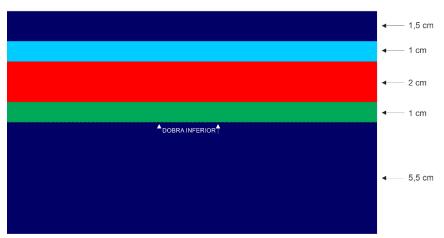
2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha pantone 19-1663 TPX;

1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul turquesa pantone 18-4330 TPX;

1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4024 TPX;

Sendo a parte interna após a dobra inferior com 5,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4024 TPX.





Fechamento frontal através de botões (Colchetes) de pressão niquelados personalizados com a palavra "BOMBINHAS" em baixo relevo conforme desenho abaixo. Sendo dois botões na parte da barra e os demais distribuídos uniformemente nas seguintes quantidades:

Tamanhos 02 ao 04 com dois botões na barra e três distribuídos uniformemente acima Tamanhos 06 ao 12 com dois botões na barra e quatro distribuídos uniformemente acima Tamanhos 14 ao M com dois botões na barra e cinco distribuídos uniformemente acima Tamanhos G ao XGG com dois botões na barra e seis distribuídos uniformemente acima



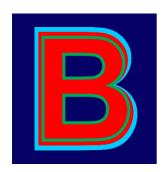
Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá ser feito um aplique da letra "B" com fundo em helanca dupla colegial 65% Poliéster 35% algodão vermelha, fixada com camadas de contornos bordados de 0,3cm cada (conforme desenho). Sendo a sequência de cores de dentro para fora:

0,3cm de verde pantone 18-6024 TPX

0,3cm de vermelha pantone 19-1663 TPX

0,3cm de azul turquesa pantone 18-4330 TPX





8,0cm de altura e largura proporcional para os tamanhos 00 ao 16.

10cm de altura e largura proporcional para os tamanhos PP ao XXGG.

Na manga direita deve ser bordado a logomarca da Prefeitura Municipal de Bombinhas na cor branca (conforme desenho).



7,0cm de largura e altura proporcional para os tamanhos 00 ao 16.

9,0cm de largura e altura proporcional para os tamanhos PP ao XXGG.

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG conforme tabela de medidas abaixo:



Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medida D):

		- (3						,							
		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A	Comprimento total	38	40	44	47	50	53	56	59	63	65	67	69	74	76	78
В	Largura peito	33	35	38	41	44	45	47	49	51	52	54	56	58	60	62
C	Comprimento manga (com punho)	37	38	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76
D	Gola, barra e punhos	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5



Laudos do moletom das jaquetas:

Composição: 52% Poliéster 48% Algodão; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC. (Variação de 3%)

Gramatura: Mínimo de 335g/m² - Norma NBR 10591/08 (Variação de 5%)

Cor – Calculo da Diferença de Cor Aceitável: Norma 173/09 da AATCC – Iluminante D65 – 10°

Equação: CIELAB

Padrão de cor do moletom:

L* = 21,20

a* = 1.01

b* = -13,32

D < 1,50

Solidez de Cor a Lavagem Domestica: Norma NBR ISO 105 C06/10 A1S

Migração Poliamida = 4 Migração do Algodão = 4 Alteração = 4

Solidez de Cor ao Suor: Norma ABNT NBR ISO 105 E04/14

Ácido

Migração Poliéster = 4 Migração Algodão = 4 Alteração = 4

Alcalino

Migração Poliéster = 4 Migração Algodão = 4 Alteração = 4

Solidez de Cor a Ação do Ferro de Passar a Quente 150°C: Norma ABNT NBR 10188/2017

Seco

Migração Algodão = 4 Alteração = 4

Úmido

Migração Algodão = 4 Alteração = 4

Molhado

Migração Algodão = 4 Alteração = 4

1.4. OBSERVAÇÕES:

A empresa vencedora deverá obedecer criteriosamente as formas e cores constantes do brasão do município que terá modelo fornecido pela Secretaria de Administração.

Para fins de avaliação do material apresentado serão analisados os seguintes critérios, sem exclusão de qualquer outro que venha a ser verificado:

FECHAMENTOS

Defeitos nas costuras de fechamentos interferem diretamente na durabilidade da roupa, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a roupa.



LINHAS

As linhas de costura externas e internas devem ser da cor do tecido.

ETIQUETAS

Todas as peças confeccionadas, por determinação de Lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade da colocação das etiquetas nas roupas e controle da correta identificação dos artigos respectivos.

COSTURAS

A qualidade do uniforme está diretamente relacionado com a costura apropriada para o tecido e a finalidade da peça. Utilizar-se de maquinário e regulagens corretas para a montagem, considerando as especificações da roupa, é a garantia de qualidade.

A avaliação de uma boa peça, ou seja, seu aspecto visual geral (simetria e aparência das costuras) é o primeiro padrão de qualidade para qualquer pessoa visualizar. Com a finalidade orientativa e levando em consideração os fatores que direta ou indiretamente são relacionados com a costura, descrevemos a seguir alguns defeitos que não devem estar presente nos itens descritos no presente Edital, pois que alteram o visual e a qualidade de uma roupa, entre eles:

Simetria entre partes:

Todas as partes idênticas (ex: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere à dimensão, posicionamento, altura não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.

EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO

Toda roupa deverá ser acondicionada em saco plástico individual apropriado e a sua embalagem coletiva deverá ser em caixa de papelão com identificação de seu conteúdo.

SERIGRAFIA

Nitidez e peso de linha e contornos, uniformidade, solidez das cores aos vários agentes, sendo de salientar a solidez à lavagem e fixação, toque do tecido.

1.5. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes para os alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Bombinhas, compreendendo Educação Infantil, Fundamental, Creches e Adultos, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e colaboradores, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares e profissionais. As especificações técnicas constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade.

2. <u>DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:</u>

- **2.1** Os materiais licitados deverão ser entregues em suas embalagens de origem, contendo em seu exterior a identificação da Licitação e da empresa, em etiqueta contendo: razão social, laudo técnico, relação e marca dos itens entregues, número do pregão acompanhadas da Nota Fiscal;
- **2.2** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;



- **2.3** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante:
- **2.4** O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em cada unidade escolar do Município de Bombinhas, (item 2.11), ou em qualquer outro lugar determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **2.5** Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).
- **2.6** Acondicionar os materiais em embalagem adequada, preferencialmente que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- **2.7** Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.
- **2.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **2.9** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- **2.10** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.11 RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PASSÍVEIS DAS ENTREGAS:

FUNDAMENTAL E.B.M. DILMA MAFRA INFANTIL C.E.I. SÍTIO DO PICAPAU AMARELO I

INFANTIL C.E.I. PETER PAN I INFANTIL C.E.I. DÉBORA S. S. SANTANA II

FUNDAMENTAL E.B.M. MANOEL JOSÉ DA SILVA INFANTIL C.E.I. ARCO ÍRIS

FUNDAMENTAL E.B.M. EDITH WILLECKE

INFANTIL C.E.I. CANTINHO DA FELICIDADE I

FUNDAMENTAL E.B.M. MANOEL EDUARDO MAFRA

C.E.I.T LEONEL DE MOURA BRIZOLA

INFANTIL C.E.I. PETER PAN II

INFANTIL C.E.I. SÍTIO DO PICAPAU AMARELO II

> FUNAMENTAL E.B.M. PEQUENO PRÍNCIPE

INFANTIL C.E.I. DÉBORA S. S. SANTANA I



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **3.2.** Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais licitados;
- **3.3.** Entregar os materiais licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **3.4.** Os materiais deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência Anexo I.
- **3.5.** Substituir os materiais que não estiverem de acordo com o Edital e seus Anexos, ou apresentar algum defeito, desfuncionamento ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus à Contratante.
- **3.5.1** O prazo máximo para a substituição dos materiais mencionados no item anterior é de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

5. <u>DA FORMA DE PAGAMENTO:</u>

- **5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;
- **5.2**. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.

6. BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS:





ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021 – FMEDUCA

	_				nhor (a) 				
•					ação instaurad				
Bombinha	s, na mo	odalidade	PREGÃO	PRESE	NCIAL, na qu	alidade	de REPI	RESE	NTANTE
LEGAL,	outorga	ando-lhe	poderes	para	pronunciar-se	em	nome	da	empresa
			,	CNPJ			,	com	sede
		bem o	como form	ular pro	postas/lances v	erbais,	recorrer e	e prati	car todos
os demais	atos iner	entes ao c	ertame.						
								Loc	cal e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante	(nome,	CNPJ),	sediad	a na	Rua				,	n°		,	bairro
	_, cidade			, est	tado _						, dec	lara	, sob as
penas da le	i, que ater	nde plenan	nente o	os requ	iisitos	de habilita	ção c	onsta	ntes	do	edita	al de	Pregão
n°/2	2021, do	Municípi	o de	Bomb	inhas	(conforme	art.	4°,	inci	iso	VII	da	Lei n°
10.520/200	2).												

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nor	ne, CNPJ),	sediada n	na Rua		 ,	n°	,	bairro
, cio	lade	,	estado _			,	declara,	sob as
penas da lei, que	não está impe	edida de pa	rticipar o	le licitação e	em qualquer é	órgãc	ou entid	lade da
Administração P	ublica, direta	ou indireta	, federal,	estadual ou	municipal.			
Declara, també	m, que está ol	origada sob	as pena	s da lei, a de	clarar, quand	lo de	sua ocor	rência,
fatos supervenie	ntes impeditiv	os de sua h	abilitaçã	0.				
Por ser a expre	ssão da verdad	de, firmamo	os a pres	ente declara	ção.			
							Local	e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

• Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de
licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa,
CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho
noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

______, ___ de ______ de 2021

END	PRESA: DEREÇO: EFONE E FAX: JI:					
E-M						
	ITAÇÃO MODALIDAD EDUCA – A presente li			– REGISTR	O DE PREÇ	O Nº 002/2
"AQ	UISIÇÃO DE UNIFOR NICIPAL DE ENSINO,	MES, PARA AI DO MUNICÍI	LUNOS E PR PIO DE BOI	ROFISSION MBINHAS.	AIS LOTADO PARA OS I	OS NA RE
	/2022," conforme espec					
MEN	OR VALOR POR LOTE					
	I					
Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
					TOTAL	R\$
Prazo	r total por extenso: o para Pagamento: o de Entrega:					
Valid	lade da proposta:					
abatin	oreços cotados são fixos mentos, impostos, taxas erciais, assim como despe e a contratação.	e encargos soci	ais, obrigaçõe	es trabalhista	as, previdencia	árias, fisca
SODIE						
	o: Agência:	Cor	nta-Corrente			

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

• Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _______, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR RESPONSÁVEL CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - FMEDUCA

VALIDADE: 12 (doze) meses	
Aos () dias do mês de	_de 2021 (dois mil e vinte e um), no Paço
Municipal, a Secretaria de Administração por se	eus representantes nomeados, nos termos do art.
15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1	1993, e alterações, e das demais normas legais
aplicáveis, em face da classificação das pro	postas apresentadas no Pregão Presencial Nº
002/2021 - FMEDUCA, Ata de julgamento de	preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela
Eschberger, Secretária de Administração, RES	OLVE registrar os preços para a aquisição dos
itens conforme consta no Anexo I, que passa	a a fazer parte desta, tendo sido, os referidos
preços, oferecidos pelas empresas cujas pro	postas foram classificadas no certame acima
numerado	-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - FMEDUCA

1. REGISTRO DE PREÇO — "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PARA OS EXERCICIOS 2021/2022," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 - FMEDUCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
- 2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.** A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- **2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:

REPRESENTANTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:



Item	Descrição Resumida	Unid.	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
01				

3. Em cada prestação dos serviços decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N.º 002/2021 – FMEDUCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **2.** LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues em até **30** (**trinta**) **dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- **3.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal e Laudo Técnico;
- **4.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;
- **5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 7. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **8.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite:
- 2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.



- **3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- 4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o fornecimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
- **2.** O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em cada unidade escolar do Município de Bombinhas, (item 2.9), ou em qualquer outro lugar determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **2.1**. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **3.** Substituir o material, objeto de licitação, que estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis, sem ônus à Contratante.
- **4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
- **5.** A empresa vencedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- **6.** Acondicionar os materiais em embalagem adequada, preferencialmente que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- **7.** Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.
- **8.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

2.9. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PASSÍVEIS DAS ENTREGAS:

FUNDAMENTAL E.B.M. DILMA MAFRA

INFANTIL C.E.I. PETER PAN I

FUNDAMENTAL E.B.M. MANOEL JOSÉ DA SILVA

FUNDAMENTAL E.B.M. EDITH WILLECKE

FUNDAMENTAL E.B.M. MANOEL EDUARDO MAFRA

> INFANTIL C.E.I. PETER PAN II

INFANTIL C.E.I. SÍTIO DO PICAPAU AMARELO II

FUNAMENTAL

E.B.M. PEQUENO PRÍNCIPE

INFANTIL C.E.I. DÉBORA S. S. SANTANA I

INFANTIL C.E.I. SÍTIO DO PICAPAU AMARELO I

INFANTIL C.E.I. DÉBORA S. S. SANTANA II

> INFANTIL C.E.I. ARCO ÍRIS

INFANTIL C.E.I. CANTINHO DA FELICIDADE I

C.E.I.T LEONEL DE MOURA BRIZOLA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº. 002/2021 FMEDUCA e seus Anexos.
- **2.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 3. Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;
- **4.** Entregar os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
- **5.** Entregar os materiais licitados de acordo com a solicitação e local destinado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **3.2**. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **1.** A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- **2.** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **3.** Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 4. Multa:
- **4.1.** De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
- **4.2.** De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
- **4.3.** De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- **5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- **6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei N° . 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal N°. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1° do artigo 3° da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
- **2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **3.** Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº. **002/2021 FMEDUCA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
- 1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **1.1.2.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **1.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- **1.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** Integram esta Ata, o Edital Nº **002/2021 FMEDUCA** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- **2.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas,	de		de	2021.
------------	----	--	----	-------

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	ALIDADE: CITAÇÃO:
compl	
I.	A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº/20) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº/20), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II.	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº/20) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III.	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV.	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V.	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VI.	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local e Data.
	(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)
•	Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope

• Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação